



EXTRATO DAS CONDIÇÕES DE SEGUROS PARA ASSISTÊNCIA EM ESTRADA



Motorcycle Art

O QUE FAZER EM CASO DE SINISTRO

Contacte IMEDIATAMENTE o Centro Operacional da “Filo direto”, em serviço 24 horas por dia, 365 dia ao ano, basta telefonar:

- de Portugal para o NÚMERO VERDE 800834003
- do estrangeiro para o número +34 935080124

Ser-lhe-ão pedidas as seguintes informações:

- Nome e Apelido
- Número da Matrícula
- Motivo do contacto
- Número telefónico e/ou endereço no qual o podemos contactar

A missão da Nobis é fornecer aos seus clientes produtos e serviços da máxima qualidade. Para tal a sua contribuição é valiosa: não exite e comunique-nos as suas sugestões ou assinala quais as áreas a melhorar no endereço e-mail info@nobis.it

EXTRATO DE CONDIÇÕES DA APÓLICE

Este documento constitui um extrato de Condições da Apólice, cujo texto integral está depositado na sede do Contratante situada em Schiranna (VA), Via G. Macchi, 144 onde o segurado poderá solicitar uma cópia em papel ou em formato eletrónico.

GLOSSARIO

SEGURADO - o proprietário titular do novo veículo da marca MV Agusta, matriculado em Portugal, cujos dados e matrícula do veículo tenham sido comunicados à empresa e, se previsto, o passageiro transportado a bordo do mesmo veículo.

SEGURO - o contrato de seguro.

ASSISTÊNCIA - a ajuda imediata em dinheiro ou em espécie facultado ao segurado que esteja em dificuldade em consequência de um sinistro.

CENTRO OPERACIONAL - a estrutura da Empresa formada por técnicos e operadores, em serviço 24 horas por dia todos os dias, que se dedica ao contacto telefónico com o segurado e organiza os serviços de assistência.

CONTRATANTE - o sujeito que estipula a apólice, ou seja MV Agusta Motor spa com sede em Via G. Macchi, 144 - 21100 Schiranna (VA).

ACONTECIMENTO - o facto ou acontecimento que se pode verificar durante a validade deste contrato e que determina o pedido de assistência do segurado.

ROUBO - é o crime previsto pelo art. 624º do Código Penal, perpetrado por qualquer pessoa que se aproprie da Coisa móvel de terceiros, privando-a a quem a possui, com o fim de tirar proveito para si ou para terceiros.

AVARIA - dano sofrido pelo veículo por desgaste, defeito, ruptura, não funcionamento das suas partes (excluindo qualquer operação de manutenção ordinária), que impossibilite o Segurado de utilizar em condições normais. Não são consideradas avarias, imobilizações derivadas de operações de manutenção ordinária/periódica, por montagem de acessórios ou por trabalhos na carroçaria, bem como consequência de anomalia de tipo mecânico, eléctrico ou hidráulico do sistema de manutenção dos sistemas de elevação que podem equipar o veículo segurado ou relativo atrelado.

INCÊNDIO - a auto-combustão com desencadear-se de chama.

ACIDENTE - acontecimento que o veículo sofre devido a caso acidental, falta de cuidado, negligência, incumprimento de normas ou leis, ligado à circulação estradal, segundo definição da Lei, que provoque danos no veículo que impossibilitem a utilização em condições normais.

PORTUGAL - o território de Portugal.

EMPRESA - Nobis Compagnia di Assicurazioni S.p.A., con sede em 20864 Agrate Brianza (MB) em Viale Gian Bartolomeo Colleoni n. 21, Itália.

APÓLICE - Documento que prova o seguro.

PRÉMIO - O montante devido pelo contratante à empresa.

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO - Titular no Registo Automóvel do veículo segurado ou quem pode demonstrar legitimamente a titularidade do direito de propriedade.

PAÍS DE ORIGEM - nos termos desta apólice entende-se Portugal.

RESIDÊNCIA - O local onde a pessoa física/jurídica tem residência habitual/sede segundo o registo civil ou seja, na certidão de registo comercial.

REDE DE VIAS PÚBLICAS - de acordo com esta apólice entende-se as vias, e em particular A: auto-estradas, B: estradas extra-urbanas principais, C: estradas extra-urbanas secundárias, D: vias rápidas, E: vias urbanas de zona, F: vias locais.

SINISTRO - A manifestação do facto danoso contra o qual é prestado o serviço de seguro, ou seja, em garantia da Proteção jurídica; o aparecimento de controvérsia para a qual é prestado o seguro.

TERCEIROS - por norma não age na qualidade de Terceiros: os conjuges, os pais, os filhos do segurado, ou semelhante ou parente com quem viva e resulte da estrutura familiar.

VEÍCULO - meio mecânico de transporte acionado a motor e destinado a circular nas vias, nas áreas públicas e privadas.

Nos termos desta apólice entende-se o veículo motorizado:

- novo, marca MV Agusta de qualquer modelo;
- matriculado em Portugal;
- para uso privado com motor não inferior a 50 cc;
- de duas rodas;
- destinado ao transporte de pessoas não superior a dois, incluindo o condutor.

OBJETO DA COBERTURA DE SEGURO

Objeto do Seguro

A Empresa obriga-se, mediante o pagamento do prémio estipulado a fornecer assistência pondo à disposição imediata do segurado, dentro dos limites estabelecidos, ajuda em dinheiro ou em espécie, caso se venha a encontrar em dificuldade no seguimento de um acto fortuito entre os previstos no contrato e que ocorra durante o período de validade da garantia. A assistência é materialmente fornecida pelo Centro Operacional da Empresa na qual opera a estrutura organizacional de assistência disponível 24 horas por dia, todos os dias do ano. Os limites máximos indicados relativamente a cada garantia são incluídos de IVA.

ASSISTÊNCIA EM PORTUGAL

Garantias fornecidas

Assistência Rodoviária por avaria, acidente, incêndio, encontro após roubo, tentado roubo.

Se o veículo fica imobilizado no seguimento de uma avaria que faça com que não se mova autonomamente, o Centro Operacional enviará (24 horas por dia, 365 dias ao ano) com o custo a seu cargo, um meio de socorro ao local de imobilização para rebocar o veículo ao ponto de assistência autorizado mais próximo do grupo MV Agusta, se existente num raio de 100 Km, ou à oficina mais próxima capaz de reparar a avaria ou eventualmente de efetuar pequenas reparações no local que permitam o veículo de retomar a marcha autonomamente. Os custos das peças sobressalentes utilizadas para efetuar pequenas reparações no local e todas as despesas de reparação são a cargo do segurado.

Os custos eventuais do depósito diário são a cargo da empresa até um máximo de cinco dias úteis.

Além disso, o custo do socorro será a cargo do segurado se a avaria se verificar fora da rede rodoviária pública ou áreas equivalentes (percursos em circuito ou percursos fora de vias).

Esta prestação também inclui casos de furos ou ruptura de um ou mais pneus, perda, roubo e ruptura de chaves, bateria descarregada, esgotamento de combustível e abastecimento errado.

Despesas de hotel

Se no seguimento de roubo total ou parcial, avaria, acidente, incêndio, o veículo ficar imobilizado a mais de 50 Km da residência do segurado e a reparação preveja a paragem do veículo por mais de 8 horas, forçando os ocupantes a uma paragem forçada por uma ou mais noites, o Centro Operacional organiza estadia e pequeno-almoço, ficando a cargo da Empresa. Tudo isso até um máximo de Euros 500,00 por qualquer que seja a quantidade de pessoas envolvidas. Despesas diferentes das acima indicadas são a cargo do segurado.

Regresso ocupantes ou continuação da viagem

Se o veículo ficar imobilizado a mais de 50 km da residência do segurado no seguimento de avaria, acidente, incêndio e necessite de mais de 8 (oito) horas de mão-de-obra efetiva atestada pelo chefe de oficina segundo o cronograma da empresa construtora, ou em caso de roubo total do veículo, o Centro Operacional organizará o regresso do Segurado e dos eventuais ocupantes até à própria residência em Portugal ou, em alternativa, até ao local de destino inicialmente previsto. O regresso ou a continuação será efetuado, e é da exclusiva competência do Centro Operacional, de avião (classe turística) se o percurso ultrapassar 500 km de distância, de comboio (primeira classe) ou com um automóvel para substituição.

A cargo da Empresa será:

- o custo dos bilhetes de avião dentro de um limite de € 774,00 por sinistro, independentemente da quantidade de pessoas envolvidas;
- o custo dos bilhetes de comboio dentro de um limite de € 300,00 por sinistro, independentemente da quantidade de pessoas envolvidas;
- o custo do aluguer do automóvel em substituição com quilometragem ilimitada, com duração máxima de 24 (vinte e quatro) horas;

É especificado que:

- em caso de roubo total do veículo, o serviço é ativado perante prévia apresentação ao Centro Operacional da cópia da queixa feita às Autoridades competentes locais;
- as despesas a cargo da Empresa são exclusivamente as dos bilhetes da viagem do segurado e eventuais ocupantes;
- o tempo necessário para a procura da avaria e localização das peças sobressalentes não sendo considerado no cálculo das horas a mão-de-obra efetiva;
- a prestação não é fornecida em caso de imobilização do veículo para efetuar revisão periódica e em caso de campanha de recall;
- a prestação não é fornecida se o Segurado já tiver solicitado o serviço "Despesas de hotel".

Recuperação do veículo reparado

Se no seguimento de avaria, acidente, incêndio, roubo parcial ou se for encontrado após roubo, o veículo a motor fique imobilizado a mais de 50 km do local de residência do segurado e a reparação necessite de intervenção superior a 8 horas de trabalho (atestadas pelo chefe de oficina do centro MV Agusta) e o segurado tenha usufruído da prestação "Regresso ocupantes ou continuação da viagem", o Centro Operacional irá pôr à disposição do Segurado - para permitir a recuperação do veículo - um bilhete só de ida de:

- avião em classe turística, caso o percurso ultrapasse os 500 km, dentro de um limite de € 774,00 por sinistro;
- comboio (primeira classe), dentro de um limite de € 300,00 por sinistro.

É especificado que:

- o tempo necessário para procurar a avaria e localização das peças sobressalentes não é considerado no cálculo das horas de mão-de-obra efetiva;
- a prestação não é fornecida em caso de imobilização do veículo para efetuar revisão periódica e em caso de campanha de recall;
- as despesas a cargo da Empresa são exclusivamente as do bilhete pessoal da viagem do segurado.

Informações de carácter automóvel

Em caso de sinistro o segurado poderá solicitar ao Centro operacional informações à cerca dos assuntos que seguem:

- rede de assistência convencionada pelas empresas construtoras;
- rede de assistência para reparação a pneus;
- informações sobre o trânsito na rede de auto-estradas portuguesas;
- estações de abastecimento na rede de auto-estradas portuguesas.

ASSISTÊNCIA NO ESTRANGEIRO

Repatriação do veículo do estrangeiro

Se no seguimento de uma avaria, acidente, incêndio, roubo tentado/parcial ou se encontrado após roubo total, o veículo segurado esteja tal ponto danificado que não consinta a continuação da viagem e necessite de tempo de imobilização superior a 3 (três) dias úteis, a Empresa procederá a organizar a repatriação, exclusivamente em Portugal, do veículo até uma oficina indicada pelo segurado, suportando a seu cargo as despesas de transporte (desde o momento dessa comunicação ao Centro operacional) dentro de um limite de € 1000,00 por sinistro.

A Empresa procederá a reparar o veículo após ter contactado a oficina a fim de verificar as condições efetivas do mesmo. A Empresa não se assume qualquer responsabilidade por eventuais atos de vandalismo, roubo de acessórios e partes do veículo, outros eventuais danos por parte de terceiros durante a imobilização e espera das operações de repatriação.

Em caso de roubo total, a Empresa poderá pedir ao segurado a cópia da declaração da descoberta do veículo emitido pelas autoridades competentes locais.

Adiantamento despesas legais no estrangeiro

Se o segurado, no seguimento de um acidente, seja sujeito a detenção e/ou prisão por danos involuntários ou por violações fortuitas e não dolosas a leis e regulamentos locais em vigor, o Centro Operacional procederá a detetar no local um advogado para a defesa, adiantando as despesas legais dentro de um limite de € 2.600,00 mediante uma adequada garantia bancária considerada da exclusiva competência do Centro operacional.

O segurado deverá proceder à restituição do montante adiantado dentro de 30 (trinta) dias do pagamento do mesmo, passado esse prazo a Empresa poderá também pedir os relativos juros.

Os honorários e todas as despesas serão a cargo do segurado.

Adiantamento de depósito no estrangeiro

Se no seguimento de acidente de viação ocorrido no estrangeiro, o segurado esteja detido, preso ou seja ameaçado de detenção e, tenha que pagar uma caução carcerária para obter a liberdade provisória, a Empresa adiantará no estrangeiro, até uma quantia de € 2.600,00 mediante uma adequada garantia bancária considerada da exclusiva competência do Centro operacional. Como este montante representa apenas um adiantamento, o Segurado deverá previamente designar uma pessoa que disponha dessa quantia depositando-a numa conta à ordem para tal fim em nome da Empresa. Caso a caução carcerária seja reembolsada pelas Autoridades locais, a mesma deverá ser restituída imediatamente à Empresa que, por sua vez, procederá a desfazer o vínculo acima mencionado. Em caso de condenação, a dita quantia deverá ser restituída nos 15 dias seguintes à decisão executória da sentença. Em todos os casos a quantia adiantada deverá ser reembolsada dentro de 3 (três) meses da data de pagamento; passado esse prazo a Empresa também poderá pedir os relativos juros. Esta garantia não é válida em factos resultantes de comércio e tráfico de droga ou estupefacientes, delitos contra o indivíduo, ou da participação do segurado em manifestações políticas, desportivas ou seja, acontecimentos não ligados ao desempenho da sua atividade profissional ou turística.

Envio peças sobressalentes no estrangeiro

Se o veículo se encontra no estrangeiro e ficar imobilizado no seguimento de uma avaria, acidente, incêndio, roubo parcial, se é encontrado após roubo total e as peças sobressalentes necessárias para efetuar a reparação não se encontram no País em que se verificou o facto, o Centro Operacional procederá a enviar com o meio adequado tais peças sendo as relativas despesas de transporte a cargo da Empresa. O custo das peças sobressalentes e alfandegárias ficam a cargo do segurado. A prestação é ativa só para peças que se encontram em concessionários oficiais da rede da empresa construtora. A prestação não é ativa caso o segurado não forneça garantias de pagamento adequadas das peças sobressalentes e das despesas alfandegárias.

EXCLUSÕES

São excluídos os sinistros causados por:

- atos de guerra, insurreições, tumultos populares, greves, revoltas, atos de terrorismo, sabotagem, ocupações militares, invasões;
- erupções vulcânicas, terremotos, tornados, furacões, cheias, inundações, maremotos, fenómenos atmosféricos com características de calamidade natural e outros fenómenos naturais;
- desenvolvimento surgido, seja controlado ou não, de energia nuclear ou de radioatividade;
- imobilizações causadas por defeitos de fábrica com recall da empresa construtora;
- imobilizações causadas por normais operações de manutenção;
- uso impróprio do veículo, como por exemplo: atos de coragem, corridas e/ou competições de qualquer natureza e relativas provas;
- circulação do veículo segurado sem os requisitos técnicos (ex.: inspeção) e/ou legais (ex.: seguro contra roubo e incêndio) previstos obrigatoriamente pela lei portuguesa;
- condução do veículo por indivíduo sob efeito de droga e/ou álcool e/ou substâncias estupefacientes ou psicotrópicas ou que não esteja habilitado e/ou não autorizado a conduzir nos termos das leis em vigor;
- apropriação indevida do veículo segurado por parte de qualquer sujeito;
- dolo ou culpa grave do segurado, dos ocupantes ou das pessoas pelas quais deve responder, incluindo suicídio e tentado suicídio;
- tudo aquilo que não for previsto na apólice;

Por tudo quanto não for aqui regulamentado, aplicam-se as disposições de lei. Fica expressamente entendido que a Empresa não é obrigada a fornecer serviços caso o acontecimento de dolo seja o resultad de causas de força maior. Ficam também expressamente excluídos do âmbito operacional desta apólice os custos relativos a direitos aduaneiros, a despesas de reparação (incluindo mão-de-obra), portagens, combustível, supervisão, parque bem como danos a bens pessoais e mercadorias transportadas a bordo do veículo.

EXTENSÃO TERRITORIAL DAS GARANTIAS

A garantia é válida em Portugal e na Europa, entende-se como Europa os estados que fazem parte do sistema da carta verde, cujas siglas internacionais, indicadas na Carta verde não estejam riscadas, excluindo: Albânia, Argélia, Chipre, Canárias, Israel, Marrocos, Líbia, Líbano, Síria, Tunísia. São excluídos de qualquer forma, os países em estado de guerra mesmo se não declarada.



Nobis Compagnia di Assicurazioni S.p.A.

Sede Legale:

Via Lanzo, 29 - 10071 Borgaro Torinese (TO)

Direzione Generale:

Viale Gian Bartolomeo Colleoni, 21 - 20864 Agrate Brianza (MB)

T + 39 039.9890001

F + 39 039 9890694

info@nobis.it

www.nobis.it